



Prefeitura Municipal de Terra Santa
CNPJ: 23.060.866/0001-93
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO Nº 0161/2022

Termo de contrato firmado na sede Prefeitura de Terra Santa, que entre si fazem de um lado o Município de Terra Santa e de outro lado à firma J. MENDES PINTO EIRELLI, para CONSTRUÇÃO DO PÁTIO COBERTO DO AEROPORTO. Em conformidade com o processo administrativo, na modalidade Convite.

O Município de Terra Santa, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ: 23.060.866/0001-93, com domicílio na Rua Dr. Lauro Sodré, 527, centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Odair José Farias Albuquerque, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 2281932 3ª Via-SSP-PA e CPF nº 402.674.152-49, neste ato denominado "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa J. MENDES PINTO EIRELLI, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADA", inscrita no CNPJ sob o nº 40.807.031/0001-73, com sede nesta cidade, representada pelo Sr. Joselino Mendes Pinto portador do CPF nº 003.269.732-57, tendo em vista o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, objeto do convite nº 002/2022 e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, a licitação na modalidade convite, resolveu assinar o presente contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a contratação da Empresa para realizar a CONSTRUÇÃO DO PÁTIO COBERTO DO AEROPORTO.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. 1 – As despesas para processamento e pagamento do objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias oriundas de recursos exercício 2022.

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
11 PODER EXECUTIVO
11 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
111201 Secretaria Municipal de Transportes – SEMTRA
26 Transporte
26 781 Transporte Aéreo
26 781 1202 Serviços de Transporte
26 781 1202 1088 0000 Construção do Pátio Coberto do Aeroporto
639 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0.2.48 100.002 CONVÊNIOS ESTADUAIS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
11 PODER EXECUTIVO
11 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
111201 Secretaria Municipal de Transportes – SEMTRA
26 Transporte
26 781 Transporte Aéreo
26 781 1202 Serviços de Transporte
26 781 1202 1088 0000 Construção do Pátio Coberto do Aeroporto
640 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0.1.24 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Terra Santa
CNPJ: 23.060.866/0001-93
Comissão Permanente de Licitação

CLAUSULA QUARTO – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Valor do presente contrato é de:

R\$ 155.645,90 (Cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

4.2 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução dos serviços. Devidamente atestado para tanto, a Contratada, deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras e em letras bem legíveis o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

4.3 – Na hipótese de atraso de pagamento na Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Prefeitura será atualizado financeiramente obedecendo a legislação vigente desde que não haja culpa da Contratada e o prazo seja superior a 60 (sessenta) dias.

4.4 – Após o devido processamento os pagamentos serão creditados em nome da Contratada através de ordem bancaria contra o Banco indicado pela credora ou em cheque nominal recebido diretamente na Prefeitura.

CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – Os serviços serão executados a partir da assinatura do respectivo contrato e se estenderão por 120 (Cento e vinte) dias.

5.2 – O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis a contados a partir da data de convocação para esse fim.

CLAUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização dos serviços será feita por técnicos da prefeitura, de forma a fazer cumprir rigorosamente as normas e condições de higiene fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A Contratada obrigar-se-á a:

7.1.1 – Executar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

7.1.2 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direitas e indiretas com a execução do contrato;

7.1.3 – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao Patrimônio da contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato objeto deste Convite;

7.1.4 – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas;

7.1.5 – Aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e suspensões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 – A não observância do prazo de execução dos serviços implicará em multa mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite Máximo de 15 (quinze) dias, independentemente dos sansões legais que possam ser aplicados, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

8.2 – A licitante estará, ainda, sujeita as penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente contrato será rescindido em todo ou em parte, por descumprimento em quaisquer de suas clausulas pelas partes, sendo causas de rescisão as enunciadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações.

9.2 – A rescisão de contrato poderá ser determinada por um ato unilateral e inscrita da Administração, nos casos previstos no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Terra Santa
CNPJ: 23.060.866/0001-93
Comissão Permanente de Licitação

CLAUSULA DECIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1-Para inicio de Obra a Contratante liberará 20%(vinte por cento) do valor do contrato para a Contratada iniciar os serviços e o restante será pago conforme planilha de medição feita pelo fiscal da contratante. Devidamente atestado para o tanto,a Contratada,devera fazer constar da Nota fiscal correspondente,emitida sem rasuras e em letras bem legíveis o numero de sua conta bancaria,o nome do Banco e a respectiva Agência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Para questões deste contrato, ficará eleito o foro da comarca de Terra Santa, Estado do Pará.

Terra Santa – Pará, 24 de Junho de 2022.

ODAIR JOSÉ FARIAS ALBUQUERQUE

C.P.F nº 402.674.152-49

Prefeito Municipal

Contratante

J. MENDES PINTO EIRELLI

CNPJ nº 40.807.031/0001-73

Joselino Mendes Pinto

CPF: 003.269.732-57

Contratada

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____